



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Prenotação nº 441018

7. SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, atendendo pedido verbal da parte interessada, CERTIFICA que revendo o LIVRO 2 de REGISTRO GERAL, da serventia a seu cargo, nele fol aberta a matrícula a seguir reprografada, e os atos nela praticados:

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

matrícula

162.377

ficha

1

São Paulo,

21 de JANEIRO de 2011.

IMÓVEL: APARTAMENTO nº 244, localizado no 24º pavimento do EDIFÍCIO SAFIRA (BLOCO B), integrante do empreendimento denominado "CONDOMÍNIO DE EDIFÍCIOS EVIDENCE", situado na rua Cajuru s/nº, no 10º SUBDISTRITO - BELENZINHO, com a área privativa de 155,000m², área comum de 127,159m² (coberta de 89,889m² + descoberta de 37,270m²), já incluída a área correspondente a 03 vagas de garagem, localizadas na garagem coletiva, perfazendo a área total de 282,159m², correspondendo à fração ideal de 0,6634% do terreno, com área total edificada de 244,889m².

CONTRIBUINTE nº 029.009.0369-6 (área-maior).

PROPRIETÁRIAS: 1) PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Alameda Jauaperi nº 299, inscrita no CNPJ/MF nº 61.188.397/0001-81 e 2) GAFISA S/A, com sede nesta Capital, na avenida das Nações Unidas nº 8.501, 19º andar, inscrita no CNPJ/MF nº 01.545.826/0001-07.

PROPORÇÃO: metade ideal (1/2) a cada uma.

REGISTRO ANTERIOR: R. 08 (15/06/1998) da matrícula 21.996 e R. 04 (06/10/2006) da matrícula nº 120.536.

Geovane Nasc. Floriano  
ESCR. AUTORIZADO

Av. 01, em 21 de JANEIRO de 2011- (PRENOTAÇÃO nº 282.789 de 06/01/2011)

Matrícula aberta nesta data, nos termos do instrumento particular de 29/11/2010, que originou o registro da instituição condominial.

Geovane Nasc. Floriano  
ESCR. AUTORIZADO

Av. 02, em 07 de julho de 2011- (PRENOTAÇÃO nº 291.962 de 28/06/2011).

À vista da escritura de 01/06/2011 (livro 9.473, fls. 153) do 9º Tabelião de Notas desta Capital e da Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel, expedida pela Prefeitura desta Capital aos 07/07/2011, faço constar que o imóvel matriculado, é lançado individualmente pela mesma Prefeitura, através do contribuinte nº 029.009.1010-2.

Elcio L. G. Ferreira  
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

R. 03, em 07 de julho de 2011- (PRENOTAÇÃO nº 291.962 de 28/06/2011).

Pela escritura de 01/06/2011 (livro 9.473, fls. 153) do 9º Tabelião de Notas desta Capital, a GAFISA S/A e a PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já (continua no verso)





matrícula  
**162.377**

ficha  
**01**

verso

7º OFI  
DEI  
Ru  
-- SÁ

qualificadas, **VENDERAM** a MARLON ANTONIO FONTANA, brasileiro, advogado, RG nº 17.119.556-SSP/SP e CPF/MF nº 111.892.708-70, casado sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei nº 6.515/77, com ALINE CRISTINA PEJAN FONTANA, brasileira, publicitária, RG nº 21.776.068-5-SSP/SP e CPF/MF nº 175.876.738-30, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Visconde de Parnaíba nº 3.387, ap. 101-B, o **imóvel** pelo valor de R\$456.066,06 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, sessenta e seis reais e seis centavos), em cumprimento à escritura de promessa de venda e compra de 23/06/2008 (livro 8608, fls.041), re-ratificada por outra de 17/06/2008 (livro 8600, fls. 281), ambas do 9º Tabelião de Notas desta Capital, não registradas e referidas no título.

*Elcio L. G. Ferreira*  
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:- 

R. 04, em 21 de janeiro de 2016- (PRENOTAÇÃO nº 370.397 de 06/01/2016).

Pelo instrumento particular de 18/12/2015, na forma do artigo nº 38 da lei nº 9.514/97, MARLON ANTONIO FONTANA e sua mulher ALINE CRISTINA PEJAN FONTANA, já qualificados, atualmente residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Sousa Ramos nº 320, ap. 161, **VENDERAM** a HERBERT FLORES RODRIGUEZ JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, empresário, RG nº 20.878.323-SSP/SP e CPF/MF nº 213.092.978-86, residente e domiciliado nesta Capital, na avenida Nova Cantareira nº 173, o **imóvel** pelo valor de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

*Renan Barros de Sousa*  
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:- 

R. 05, em 21 de janeiro de 2016- (PRENOTAÇÃO nº 370.397 de 06/01/2016).

Pelo instrumento particular de 18/12/2015, na forma do artigo nº 38 da lei nº 9.514/97, HERBERT FLORES RODRIGUEZ JUNIOR, solteiro, já qualificado, **ALIENOU FIDUCIARIAMENTE** o **imóvel** ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, inscrito no CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, com sede nesta Capital, na avenida Presidente Juscelino Kubitschek nºs 2.041 e 2.235, bloco A, para garantia da dívida de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), a ser paga por meio de 420 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 18/01/2016, no valor de R\$12.529,18. A alienação fiduciária em garantia vigorará pelo prazo necessário ao integral pagamento do crédito do fiduciário, sujeitando-se às disposições deste instrumento e da Lei nº 9.514 de 20/11/1997. Os juros e as demais cláusulas e condições constam do título. A **propriedade é transferida ao credor em caráter RESOLÚVEL**.

*Renan Barros de Sousa*  
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:- 

(continua na ficha 02)

7º OFI  
DEI  
Ru  
-- SÁ





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# 7.º SÉTIMO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

2

REGISTRO DA CAPITAL

356

LO --

VRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

**7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO** - CNS - 12459-4

matrícula

**162.377**

ficha

**02**

São Paulo,

26 de julho de 2017

**Av. 06, em 26 de julho de 2017- (PRENOTAÇÃO n° 395.402 de 07/07/2017).**

À vista do instrumento particular de 14/06/2017, na forma do artigo n° 38 da lei n° 9.514/97, e da Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel, expedida pela Prefeitura desta Capital, aos 18/07/2017, faço constar que o "CONDOMÍNIO DE EDIFÍCIOS EVIDENCE" do qual faz parte o apartamento matriculado, antes lançado pela mesma Prefeitura como rua Cajuru s/n°, atualmente é lançado pelo n° 1.183, da mesma rua.

Fernanda S. Marinho  
ESCR. AUTORIZADA

A(O) escrevente:-

**Av. 07, em 26 de julho de 2017- (PRENOTAÇÃO n° 395.402 de 07/07/2017).**

Pelo instrumento particular de 14/06/2017, na forma do artigo n° 38 da lei n° 9.514/97, o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, em decorrência da quitação da dívida, autorizou o cancelamento da alienação fiduciária registrada sob o n° 05, retomando a plena propriedade do imóvel ao domínio do fiduciante.

Fernanda S. Marinho  
ESCR. AUTORIZADA

A(O) escrevente:-

**R. 08, em 26 de julho de 2017- (PRENOTAÇÃO n° 395.402 de 07/07/2017).**

Pelo instrumento particular de 14/06/2017, na forma do artigo n° 38 da lei n° 9.514/97, HERBERT FLORES RODRIGUEZ JUNIOR, solteiro, maior, já qualificado, atualmente residente e domiciliado nesta capital na rua Manuel de Sousa, n° 99, VENDEU a MARA GALLO FLORES RODRIGUEZ, brasileira, empresária sócia, RG n° 9.805.262-7-SSP/SP e CPF/MF n° 941.093.038-34 e seu marido HUMBERTO FLORES RODRIGUEZ, boliviano, empresário sócio, RNE n° W701739-5-CGPI/DIREX/DPF e CPF/MF n° 008.669.098-65, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei n° 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Joaquim Norberto n° 535, ap. 51, o imóvel pelo valor de R\$1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais).

Fernanda S. Marinho  
ESCR. AUTORIZADA

A(O) escrevente:-

**R. 09, em 26 de julho de 2017- (PRENOTAÇÃO n° 395.402 de 07/07/2017).**

Pelo instrumento particular de 14/06/2017, na forma do artigo n° 38 da lei n° 9.514/97, MARA GALLO FLORES RODRIGUEZ e seu marido HUMBERTO FLORES RODRIGUEZ, já qualificados, ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE o imóvel ao BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ/MF n° 60.746.948/0001-12, com sede na cidade de Deus, s/n°, em Osasco, deste Estado, para garantia da dívida de R\$920.000,00 (novecentos e vinte mil reais), a ser paga por meio de 135 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 26/07/2017 no valor de R\$17.877,96. A  
(continua no verso)

REGISTRO DA CAPITAL

356

LO --

7º Oficial de Registro de Imóveis  
Comarca de São Paulo - SP

12459-4-AA 720417

12459-4-718001-720417





matrícula

162.377

ficha

02

VTD

7º OFÍCI  
DE M

Ruz

-- SÁ

alienação fiduciária em garantia vigorará pelo prazo necessário ao integral pagamento do crédito do fiduciário, sujeitando-se às disposições deste instrumento e da Lei nº 9.514 de 20/11/1997. Os juros e as demais cláusulas e condições constam do título. A propriedade é transferida ao credor em caráter RESOLÚVEL. Avaliação do imóvel para fins de Leilão Público: R\$1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais).



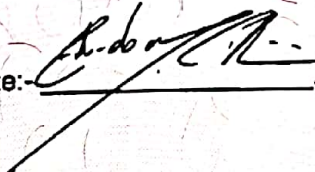
Fernanda S. Marinho  
ESCR. AUTORIZADA

A(O) escrevente: \_\_\_\_\_

Av. 10, em 26 de agosto de 2020- (PRENOTAÇÃO nº 441.018 de 29/01/2020).

Pelos requerimentos de 08/01/2020 e 19/08/2020, firmados pelo fiduciário credor **BANCO BRADESCO S/A**, NIRE 35300027795, já qualificado, e à vista da regular notificação feita aos fiduciantes devedores, **MARA GALLO FLORES RODRIGUEZ** e seu marido **HUMBERTO FLORES RODRIGUEZ**, já qualificados, e da certidão do decurso do prazo, sem purgação da mora, devidamente arquivada junto ao processo de intimação nº 3.255, desta Serventia, procede-se à consolidação da propriedade do imóvel, objeto desta matrícula, em nome do fiduciário **BANCO BRADESCO S/A**, já qualificado, em virtude de ter decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, sem que os fiduciantes devedores tenham efetuado o pagamento das prestações e demais encargos em atraso. Recolhido o imposto de transmissão devido, dá-se à presente para efeitos fiscais, o valor de R\$1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais). Domínio este ainda sujeito ao cumprimento do disposto no art. 27 §§ 1º, 2º, 5º e 6º da Lei 9.514/97.

selo: 124594331DP000281585XB20F



Eduardo M. Cavallieri  
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente: \_\_\_\_\_



Para verificar a autenticidade do documento,

acesse o site da Corregedoria Geral de Justiça:

<https://selodigital.tjsp.jus.br/consulta>

selo: 124594391EV000281584OH20U

7º OFÍCI  
DE

RI

-- SÁ

CONTINUA NA FOLHA SEGUINTE



3

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015/73. NADA MAIS CONSTANDO em relação ao imóvel.  
São Paulo, 26 de agosto de 2020.

Ademar Fioranelli, Oficial.

	10º SUBDISTRITO	BELENZINHO	pertenceu:
Ao 1º	Cartório de	27-07-1865	até 22-12-1912
Ao 3º	Cartório de	24-12-1912	até 09-08-1931
Ao 7º	Cartório de	10-08-1931	até esta data.

*Claudio D. R. da Silva*  
ESCR. AUTORIZADO

Emolumentos e selos margeados na 1ª via do título apresentado.

ATENÇÃO: Certidão válida por 30 dias somente para efeitos notariais e de registro.

